

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1083451-96.2020.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Habilitação de Crédito - Classificação de créditos**
 Requerente: **Acfb Adminsitração Judicial Ltda. - Me**
 Requerido: **Massa Falida da Transbrasil Linhas Aéreas**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE da requerida MASSA FALIDA DA TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS (CNPJ: 60.872.173/0001-21), representada pelo Sindico ACFB Administração JUDICIAL LTDA (CNPJ: 22.159.674/0001-76), os credores GETÚLIO ROCHA DA SILVEIRA (Sem Qualificação), ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA (Sem Qualificação), ESPÓLIO DE CRISPIM ALVES DE SOUZA (Sem Qualificação), NIVALDO VIANA DA SILVA (Sem Qualificação), ESPÓLIO DE JOSÉ REYNALDO DE CARVALHO (Sem Qualificação), REGINALDO NASCIMENTO JESUS (Sem Qualificação), bem como de seu(s) cônjuge(s), se casados forem e demais interessados, expedido nos autos da ação de Habilitação de Crédito - Classificação de créditos movida em face de MASSA FALIDA DA TRANSBRASIL LINHAS AÉREAS, PROCESSO Nº 1083451-96.2020.8.26.0100. Falência nº 0079104-04.2001.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Rita Rebello Pinho Dias, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que levará a praça os bens abaixo descritos, através do portal de leilões on-line da **ZUKERMAN LEILÕES (www.zukerman.com.br)**, nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS:

LOTE 001 - SALA nº 805 da porta e 233.300 da Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal localizada no 8º andar, 9º pavimento do Edifício "Augusto Borges", situada à rua Visconde do Rosario nº 3, no sub-distrito da Conceição da Praia, zona urbana desta Capital, tendo dita sala a área construída de 32,91m², área útil de 27,36m² e área comum de 5,55m² e sua respectiva fração ideal de 1/148,590 com o percentual equivalente a 0,673% do terreno acrescido de marinha, onde está edificado o citado edifício com as seguintes medições e confrontações: Partindo do ponto A ao rumo verdadeiro de 45°00'SW, mediram-se 15,48m até o ponto B; com 46°00'SE e 24,70m até o ponto C; com 43°35'NE e 15,42m até o ponto D; com 46°00'NW e 24,26m até o ponto de partida A, fechando um polígono de quatro lados de área igual a 380,40m², limitando-se de um lado com a rua Miguel Calmon do outro lado


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

com a rua Portugal e ao fundo com as laterais dos prédios 11 da rua Miguel Calmon e 12 da rua Portugal. **Contribuinte nº 233.300. Matrícula nº 3.284 do 4º CRI de Salvador/BA. ÔNUS:** Constan da referida matrícula, conforme **R.7(09/09/1988)**, Penhora do imóvel em favor de GETÚLIO ROCHA DA SILVEIRA, Processo nº JC10/2654/83, 10ªJCJ/Salvador/BA. **R.9(17/04/1997)**, Penhora do imóvel em favor de ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, Processo nº 005.93.0226-01, 5ªJCJ/Salvador/BA. **R.10(31/01/2011)**, Penhora do imóvel em favor de ESPÓLIO DE CRISPIM ALVES DE SOUZA, Processo nº 0129200-89.5.05.0007RT, 7ªVT/Salvador/BA. **Av.11(22/12/2020)**, Indisponibilidade do imóvel, Processo nº 0030900-24.2000.5.03.0109, 30ªVT/Belo Horizonte/MG. **Av.12(22/12/2020)**, Indisponibilidade do imóvel, Processo nº 0202300-98.2003.5.02.0022, 22ªVT/São Paulo/SP. **Av.13(22/12/2020)**, Indisponibilidade do imóvel, Processo nº 0143200-55.2003.5.01.0051, 51ªVT/Rio de Janeiro/RJ. **Av.14(22/12/2020)**, Indisponibilidade do imóvel, Processo nº 0036100-33.2013.5.21.0019, VT/Currais Novos/RN. **Av.15(22/12/2020)**, Indisponibilidade do imóvel, Processo nº 0213200-26.2003.5.02.0060, 60ªVT/São Paulo/SP.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 25.237,50 (dezembro/2020 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP).

VISITAÇÃO: Não há visitação.

LOTE 002 - SALA nº 806 da porta e 233.301 da Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal localizada no 8º andar, 9º pavimento do Edifício "Augusto Borges", situada à rua Visconde do Rosario nº 3, no sub-distrito da Conceição da Praia, zona urbana desta Capital, tendo a dita sala a área construída de 32,91m², área útil de 27,36m² e área comum de 5,55m² e sua respectiva fração ideal de 1/148,590 com o percentual equivalente a 0,673% do terreno acrescido de marinha, onde está edificado o citado edifício com as seguintes medições e confrontações: partindo do ponto A ao rumo verdadeiro de 45°00'SW, mediram-se 15,48m até o ponto B; com 46°00'SE e 24,70m até o ponto C; com 43°35'NE e 15,42m até o ponto D; com 46°00'NW e 24,26m até o ponto de partida A, fechando um polígono de quatro lados de área igual a 380,40m², limitando-se de um lado com a rua Miguel Calmon, do outro lado com a rua Portugal e ao fundo com as laterais dos prédios 11 da rua Miguel Calmon e 12 da rua Portugal. **Contribuinte nº 233.301. Matrícula nº 3.285 do 4º CRI de Salvador/BA. ÔNUS: Constan da referida matrícula, conforme **R.7(09/09/1988)**, Penhora do imóvel em favor de GETÚLIO ROCHA DA SILVEIRA, Processo nº JC10/2654/83, 10ªJCJ/Salvador/BA. **R.9(07/10/1998)**, Penhora do imóvel em favor de NIVALDO VIANA DA SILVA, Processo nº 005.92.2889-01, 5ªJCJ/Salvador/BA. **R.10(31/01/2011)**, Penhora do imóvel em favor de ESPÓLIO DE CRISPIM ALVES DE SOUZA, Processo nº 0129200-89.5.05.0007RT, 7ªVT/Salvador/BA. **Av.11(22/12/2020)**, Indisponibilidade do imóvel, Processo nº 0030900-24.2000.5.03.0109, 30ªVT/Belo Horizonte/MG. **Av.12(22/12/2020)**, Indisponibilidade do imóvel, Processo nº 0202300-98.2003.5.02.0022, 22ªVT/São Paulo/SP. **Av.13(22/12/2020)**, Indisponibilidade do imóvel, Processo nº 0143200-55.2003.5.01.0051, 51ªVT/Rio de Janeiro/RJ. **Av.14(22/12/2020)**, Indisponibilidade do imóvel, Processo nº 0036100-33.2013.5.21.0019, VT/Currais Novos/RN. **Av.15(22/12/2020)**, Indisponibilidade do imóvel, Processo nº 213200-26.2003.5.02.0060, 60ªVT/São Paulo/SP.**

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 25.237,50 (dezembro/2020 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

VISITAÇÃO: Não há visitação.

OBSERVAÇÕES DOS LOTES 001 E 002: Conforme Laudo de Avaliação de fls. 943/945, os imóveis (Lotes 001 e 002) estão **OCUPADOS** e localizados na Rua Visconde do Rosário, 03 (atual 114) - Bairro: Comércio, Salvador/BA, no Condomínio Edifício Augusto Borges. Padrão Construtivo: Médio. As unidades não dispõem de vaga. Edifício com 12 andares, 2 elevadores e 10 salas/andar. O Edifício Augusto Borges não possui nenhum equipamento, tais como: salão de eventos, sala de reuniões, e guarita de entrada. Na portaria o atendente anuncia e encaminha para a unidade desejada. Idade referencial: 58 anos. Estado de conservação: necessitando de reparos simples a importantes. OBS.1: Eventual necessidade de regularização cadastral/da construção junto a Prefeitura e/ou Cartório de Registros de Imóveis Local, será de responsabilidade do arrematante.

OBS.2: Em pesquisa no site da Prefeitura de Salvador/BA (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/Iptu/certidaoDebito?Length=4#gsc.tab=0>) em 07/01/2021, em busca da Certidão Negativa de Débitos dos imóveis (Lotes 001 e 002), consta a seguinte mensagem: "O Campo de INSCRIÇÃO deve ser preenchido corretamente.", impossibilitando a emissão das certidões.

OBS.3: Conforme Av-8(23/10/1991) - (Lotes 001 e 002) - foi pago Laudêmio do Patrimônio da União.

OBS.4: Consta, às fls. 927/929, em diligência de constatação dos Lotes 001 e 002, realizada em 25/09/2020, foi apurado que as salas 801 a 806 se encontram fechadas e desocupadas há alguns anos, consoante informações obtidas com o porteiro do prédio, tendo sido informado, ainda, que a administração do prédio não possui as chaves das salas, tampouco da porta de vidro que dá acesso a elas. Ademais, foi informado que as salas não são limpas desde que foram fechadas e que a energia elétrica foi desligada, bem como as taxas de condomínio não estão sendo pagas.

LOTE 003 - Loja de nº 11 da porta, localizada no 3º pavimento do Ed. Bariloche, sito à rua Carlos Gomes nº 133, subdistrito de São Pedro, zona urbana desta Capital, correspondendo-lhe uma fração ideal de 4,81m2 do terreno próprio com área total de 376,09m2, limitando-se à frente com a rua Carlos Gomes, à direita de quem da rua olha para o edifício, com imóvel de propriedade de José Lima Ribeiro, à esquerda com imóvel do Ministério de Educação e Cultura e ao fundo com o Ed. Carolina. **Contribuinte nº 00.093.2221. Matrícula nº 2.737 do 5º CRI de Salvador/BA. ÔNUS:** Consta da referida matrícula, conforme **R-7(15/09/2003)**, Penhora do imóvel em favor de ESPÓLIO DE JOSÉ REYNALDO DE CARVALHO, Processo nº 02498-1997-011-05-00-3-RT, 11ªVT/Salvador/BA. **R-8(04/11/2004)**, Penhora do imóvel em favor de REGINALDO NASCIMENTO JESUS, Processo nº 1730.1998.009.05.00.0-RT, 9ªVT/Salvador/BA. **Av-9(19/05/2005)**, Indisponibilidade do imóvel, Processo nº 95.1895-0 e 96.24087-6, 19ª Vara do Distrito Federal. **R-10(17/03/2011)**, Penhora do imóvel em favor de ESPÓLIO DE CRISPIM ALVES DE SOUZA, Processo nº 129200-89/1994, 7ªVT/Salvador/BA. **Av.11(17/10/2012)**, Arrecadação de penhora do imóvel em favor de GENERAL ELETRIC CAPITAL CORPORATIONAL, Processo nº 58300.2001.079104-1/321, 19ªVC/Capital/SP.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 17.363,40 (dezembro/2020 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP).

VISITAÇÃO: Não há visitação.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

LOTE 004 -Loja de nº 12 da porta, integrante do Ed. Bariloche, sito à rua Carlos Gomes, nº 133, subdistrito de São Pedro, zona urbana desta Capital, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,024255 ou seja 9,13m2 do terreno próprio com área total de 376,09m2, limitando-se à frente com a rua Carlos Gomes, à direita de quem da rua olha para o edifício, com imóvel de José Lima Ribeiro, à esquerda com imóvel do Ministério da Educação e Cultura e ao fundo com o Ed. Carolina. **Contribuinte nº 00.249.3314. Matrícula nº 2.738 do 5º CRI de Salvador/BA. ÔNUS:** Constan da referida matrícula, conforme **R-7(15/09/2003)**, Penhora do imóvel em favor de ESPÓLIO DE JOSÉ REYNALDO DE CARVALHO, Processo nº 02498-1997-011-05-00-3-RT, 11ªVT/Salvador/BA. **R-8(04/11/2004)**, Penhora do imóvel em favor de REGINALDO NASCIMENTO JESUS, Processo nº 1730.1998.009.05.00.0-RT, 9ªVT/Salvador/BA. **Av-9(19/05/2006)**, Indisponibilidade do imóvel, Processo nº 95.1895-0 e 96.24087-6, 19ª Vara do Distrito Federal. **R-10(17/03/2011)**, Penhora do imóvel em favor de ESPÓLIO DE CRISPIM ALVES DE SOUZA, Processo nº 129200-89/1994, 7ªVT/Salvador/BA. **Av.11(17/10/2012)**, Arrecadação de penhora do imóvel em favor de GENERAL ELETRIC CAPITAL CORPORATIONAL, Processo nº 58300.2001.079104-1/321, 19ªVC/Capital/SP.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 32.909,70 (dezembro/2020 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP).

VISITAÇÃO: Não há visitação

OBSERVAÇÃO DOS LOTE 003 E 004: Conforme Laudo de Avaliação de fls. 946/949, os imóveis (Lote 003 e 004) estão **OCUPADOS** e localizados na Rua Carlos Gomes, 133 - loja 11 e 12, Bairro: Campo Grande, Salvador/BA, no Condomínio Edifício Bariloche. As unidades não dispõem de vaga. O Edifício Bariloche é de característica mista: residencial e comercial. O 1º andar é comercial e os demais residenciais. As Lojas 11 e 12 são contíguas e encravadas, com acesso pela Loja nº 7. Situam-se no 3º pavimento. Padrão Construtivo: Simples. Idade referencial: 64 anos. Estado de conservação: necessitando de reparos simples a importantes.

OBS.1: Consta, às fls. 929/930, em diligência de constatação dos Lotes 003 e 004, realizada em 25/09/2020, foi apurado que as lojas ocupadas se encontram há alguns anos servindo de escritório e depósito para o Sr. Samuel e Sra. Cláudia, que se recusaram a informar seu sobrenome, sem o pagamento de aluguel, no entanto, estariam realizando o pagamento do IPTU e condomínio, contudo, não foram fornecidos documentos comprobatórios de tais alegações. Ademais, foi informado que as lojas nº 11 e 12 foram incorporadas em uma única.

LOTE 005 -Apartamento de nº 704 da porta, integrante do Ed. Bariloche, sito à rua Carlos Gomes, nº 133 subdistrito de São Pedro, zona urbana desta Capital, composto de duas salas e um sanitário, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,028794 ou seja 10,83m2 do terreno próprio com área total de 376,09m2, limitando-se à frente com a rua Carlos Gomes, à direita de quem da rua olha para o Edifício, com imóvel de José Lima Ribeiro, à esquerda com imóvel de Ministério da Educação e Cultura e ao fundo com o Ed. Carolina. **Contribuinte nº 00.228.6807. Matrícula nº 2.739 do 5º CRI de Salvador/BA. ÔNUS:** Constan da referida matrícula, conforme **AV-7(19/05/2006)**, Indisponibilidade do imóvel, Processo nº 95.1895-0 e 96.24087-6, 19ª Vara do Distrito Federal. **R-8(23/07/2009)**, Penhora do imóvel em favor de SERGIO RODRIGUES DA SILVA, Processo nº 913/1998, 4ªVT/Salvador/BA. **R-9(17/03/2011)**, Penhora do imóvel em favor de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ESPÓLIO DE CRISPIM ALVES DE SOUZA, Processo nº 129200-89/1994, 7ªVT/Salvador/BA. **Av-10(17/10/2012)**, Arrecadação de penhora do imóvel em favor de GENERAL ELETRIC CAPITAL CORPORATIONAL, Processo nº 58300.2001.079104-1/321, 19ªVC/Capital/SP.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 62.589,00 (dezembro/2020 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP).

VISITAÇÃO: Não há visitação.

OBS: Conforme Laudo de Avaliação de fls. 949/952, o imóvel está ocupado e localizado na R. Carlos Gomes, 133, Bairro: Campo Grande, Salvador/BA, no Edifício Bariloche - prédio misto, com salas comerciais e unidades residenciais. Trata-se do apartamento 704 (fundos), o qual contém sala c/ terraço, quarto, cozinha e WC, sem vaga. Padrão: Simples c/ elevador. Área útil: ~ 54,00m² Área comum: 10,83m² Fração ideal: 0,028794. Idade referencial: 64 anos. Estado de conservação: necessitando de reparos simples.

OBS.1: Em pesquisa no site da Prefeitura de Salvador/BA (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/Iptu/certidaoDebito?Length=4#gsc.tab=0>) em 07/01/2021, em busca da Certidão Negativa de Débitos do imóvel, consta a seguinte mensagem: "Favor comparecer EXCLUSIVAMENTE AO POSTO CENTRAL DA SEFAZ, munido de documentação para atualização dos dados cadastrais do imóvel e do contribuinte.", impossibilitando a emissão da certidão.

OBS.2: Consta, às fls. 930/932, em diligência de constatação do Lote 005, realizada em 25/09/2020, foi apurado que se trata de um apartamento residencial, haja vista que o referido edifício possui salas comerciais no térreo, e apartamentos a partir do primeiro andar. O apartamento se encontra **OCUPADO** por um casal que identificou como Sônia e Ediel, recusando-se a informar os sobrenomes, bem como informou que seriam antigos funcionários da Transbrasil e que residem no local há alguns anos sem o pagamento de aluguel, condomínio ou IPTU. Ademais, foi informado pelos vizinhos que na época da falência da Transbrasil, o apartamento estava vazio, e o Sr. Ediel e sua família decidiram morar no local porque sabiam da dificuldade de retomada do bem por uma empresa falida.

OBSERVAÇÃO LOTE 003 004 E 005: Conforme despacho de fls. 970/975, os imóveis localizados na Rua Carlos Gomes, nº 133, lojas 11, 12 e apartamento 704 se encontram ocupados e a conclusão das medidas para retirada dos ocupantes competirá aos arrematantes.

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DOS IMÓVEIS - R\$ 163.337,10 (dezembro/2020 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.

3 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 05/03/2021 às 14h00min, e termina em 08/03/2021 às 14h00min; 2ª Praça começa em 08/03/2021 às 14h01min, e termina em 29/03/2021 às 14h00min.

4 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

5 - PAGAMENTO - Os preços do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

6 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

7 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento da praça na conta do(a) Leiloeiro(a) Oficial: Dora Plat CPF 070.809.068-06, Banco Itaú, Agência 3756, C/C 01767-3 (Art. 884, parágrafo único do CPC e Art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

A comissão do leiloeiro, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

8 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

cancelamento.

9 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

10 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

11 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação (verificar disponibilidade de atendimento devido a Pandemia), ou pela central de atendimento da Zukerman Leilões no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: contato@zukerman.com.br.

12 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site zukerman.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

Fica A MASSA FALIDA DA TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS, representada pelo Sindico **ACFB Administração JUDICIAL LTDA**, bem como os credores GETÚLIO ROCHA DA SILVEIRA, ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, ESPÓLIO DE CRISPIM ALVES DE SOUZA, NIVALDO VIANA DA SILVA, ESPÓLIO DE JOSÉ REYNALDO DE CARVALHO, REGINALDO NASCIMENTO JESUS, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como das ARRECADAÇÕES realizadas em 10/06/2008, 10/06/2008, 10/06/2008, 10/06/2008, 10/06/2008 respectivamente. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Nada Mais. São Paulo, 20 de janeiro de 2021. Eu, ____, Tatiana Oliveira de Burgos, Chefe de Seção Judiciário.